

Contrato de Adesão

Pelo presente instrumento particular de contrato, na melhor forma de direito, de um lado o **ADERENTE** devidamente qualificado na proposta de adesão e/ou no registro de gravação do aceite dos termos contratuais, partes integrantes deste instrumento, e do outro **VETPREV** Assistência Pet Ltda, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 1298 – Indaiatuba - SP, CEP 13334-170, inscrito no C.N.P.J. 30.606.889/0001-16, Certificado de Registro no CRMV-SP nº 44541-PJ e isenta de Inscrição Estadual, devidamente representado na forma do seu Contrato Social, doravante denominado simplesmente pelo seu nome fantasia **VETPREV**.

CONSIDERANDO

QUE o **VETPREV** atua no gerenciamento e intermediação de acesso de seus **ASSOCIADOS** à rede privada de saúde animal, formada por meio de convênio com prestadores particulares de serviços médicos veterinários, para utilização em favor do animal assistido na aquisição de bens e/ou serviços.

QUE se entende por animal assistido os cães e gatos indicados legalmente como domésticos e indicados neste contrato, desde que convivam com o Titular em sua residência habitual.

QUE este contrato possui, na forma da lei, **caráter de adesão**, e não representa o fornecimento ao **ADERENTE**, pela **VETPREV**, de assistência médica veterinária ambulatorial ou hospitalar gratuita e/ou gratuidade em exames diagnósticos na área veterinária.

VETPREV e **ADERENTE** resolvem, entre si, firmar o que consta deste instrumento, que reciprocamente aceitam, a saber:

Cláusula 1ª - Na qualidade de **CONTRATADA** caberá à empresa **VETPREV** atuar no gerenciamento e intermediação de acesso à uma rede credenciada de empresas e prestadores de serviços na área da saúde animal no âmbito estritamente ambulatorial, assegurando ao **ADERENTE** a utilização de uma tabela padronizada para o pagamento dos serviços executados exclusivamente pela rede credenciada e a qual o **ADERENTE** poderá utilizá-la em favor do animal assistido.

Cláusula 2ª - Os valores dos serviços utilizados serão pagos pelo **ADERENTE** diretamente aos prestadores de serviços credenciados nas formas de pagamentos disponibilizados por cada prestador, sendo que a responsabilidade sobre as consultas e procedimentos médicos é única e exclusiva dos profissionais médicos veterinários, instituições de atendimento ambulatorial e laboratórios de exames, não cabendo qualquer responsabilidade solidária para a **VETPREV**, pelo que o **ADERENTE** declara expressamente ter ciência e concordar.

Cláusula 3ª - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ADERENTE** no prazo de 07 (sete) dias contados a partir da data da sua assinatura, conforme previsto no Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90), com direito à devolução imediata de eventuais valores pagos à título de mensalidade ou taxas de cadastro.

Cláusula 4ª - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes e a qualquer tempo decorrido, sem a incidência de responsabilidade de qualquer ordem, não cabendo à nenhuma das partes qualquer tipo de verba indenizatória ou multa de qualquer natureza, em consonância ao item XI do artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 1º - A rescisão unilateral por qualquer parte não exime o **ADERENTE** da responsabilidade por eventuais dívidas remanescentes relacionadas à serviços veterinários prestados e/ou exames efetivamente realizados e ainda não pagos.

Cláusula 5ª - Para utilização da rede credenciada o **ADERENTE** pagará à VETPREV parcelas consecutivas e sucessivas no valor de R\$ 21,50 (Vinte e um reais e cinquenta centavos) para cada animal assistido e porquanto vigorar o presente contrato.

Parágrafo único: Será cobrada no ato do aceite do presente contrato uma TAXA ÚNICA de adesão no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cada animal cadastrado.

Cláusula 6ª - O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início no ato da sua assinatura, sendo sua prorrogação automática por iguais períodos e por tempo indeterminado, caso as partes não se pronunciarem em contrário.

Parágrafo único: O reajuste das mensalidades será sempre no mês de JULHO DE CADA ANO, independentemente da data de assinatura e baseado na variação anual positiva do IGP-M/FGV.

Cláusula 7ª - O **ADERENTE** declara estar ciente que este contrato possui, na forma da Lei, caráter de ADESÃO, não se constituindo em plano de saúde animal, não proporcionando, portanto, garantias de coberturas financeiras para ocorrências médicas veterinárias de qualquer natureza e/ou gratuidade de atendimento em exames diagnósticos na área veterinária, nem garante, parcial ou integralmente, os custos da utilização de profissionais e da rede privada de saúde, sendo que os serviços credenciados disponíveis para o **ADERENTE** obedecem a horários pré-estabelecidos de funcionamento e que poderão sofrer reajustes periódicos de valores a qualquer tempo, conforme variações habituais de mercado.

Parágrafo único: A rede de credenciados pode ser alterada sem aviso prévio, com exclusivo critério e direito da CONTRATADA.

Cláusula 8ª - O **ADERENTE** declara-se ciente que a VETPREV coleta e armazena dados cadastrais conforme normas estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de

dados pessoais, sendo que todas as informações registradas dos usuários e seus dependentes são de caráter sigiloso e uso exclusivo para a execução do objeto contratual ora pactuado ou, eventualmente, para resolução de questões judiciais envolvendo as partes.

Cláusula 10ª - O serviço de “Orientação Médica Veterinária” quando disponível, é oferecido exclusivamente para informações referentes ao animal cadastrado e possui caráter de mera orientação preliminar, tais como dúvidas ou inquietações sobre saúde, orientação sobre procura de um médico veterinário, orientações em situações emergenciais, informações sobre doses medicamentosas, efeitos colaterais e contra-indicações, entre outros, não abrangendo, porém, solicitações de realização de exames diagnósticos ou terapêuticos ou de prescrições medicamentosas, ficando a **VETPREV** e seus prepostos totalmente isentos de responsabilidades de natureza civil ou penal sobre quaisquer danos, lesões ou prejuízos de qualquer natureza, estando tal imputação limitada e condicionada somente aos danos eventualmente causados se decorrentes de ação direta ou omissão dos prepostos da **VETPREV**, desde que devidamente apurada e comprovada a ação culposa.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro da Comarca local para dirimir toda e qualquer demanda oriunda deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.